

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2026

DISPENSA Nº 020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a execução de serviços de assessoria para equipe composta por fiscais tributários para realização de cadastro e recebimento de receitas sobre a taxa de uso de solo, incluindo feiras e festas realizadas no município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vertentes.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.5. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Execução de serviços de assessoria para equipe composta por fiscais tributários para realização de cadastro e recebimento de receitas sobre a taxa de uso de solo, incluindo feiras e festas realizadas no município	Mês	12	2.750,00	33.000,00

1.4. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de assessoria para apoio à equipe composta por fiscais tributários justifica-se pela necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos relacionados ao cadastro, controle e recebimento das receitas decorrentes da taxa de uso de solo no âmbito do Município de Vertentes, especialmente durante a realização de feiras, festas e demais eventos que utilizam áreas públicas.

2.2. A dinâmica dessas atividades exige atuação técnica coordenada, padronização de rotinas, orientação quanto à correta identificação dos contribuintes, aplicação adequada da legislação tributária municipal e organização dos registros administrativos, de modo a assegurar a arrecadação eficiente das receitas devidas, a transparência dos atos e a redução de riscos de inconsistências ou perdas arrecadatórias.

2.3. Nesse contexto, a assessoria especializada contribuirá para o fortalecimento da atuação da equipe de fiscais tributários, promovendo maior eficiência operacional, melhoria nos controles internos e apoio técnico à gestão municipal, sem prejuízo das atribuições legais dos servidores públicos, garantindo o correto cumprimento das normas tributárias e a adequada gestão das receitas públicas municipais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços de assessoria técnica especializada para apoio operacional e administrativo à equipe de fiscais tributários do Município de Vertentes, voltada à organização, padronização e acompanhamento das atividades relacionadas ao cadastro dos contribuintes e ao recebimento das receitas oriundas da taxa de uso de solo.

3.2. A assessoria deverá atuar no processo de fiscalização, cadastramento, análise e recebimento dos valores relacionados à taxa de uso de solo, e na organização das informações e relatórios pertinentes.

3.3. A solução compreende a prestação dos seguintes serviços:

3.3.1. Levantamento e análise dos dados de contribuintes que utilizam o solo municipal para feiras e festas.

3.3.2. Orientação técnica e treinamento da equipe de fiscais tributários, com foco nas práticas de cadastro e cobrança da taxa.

3.3.3. Assessoria contínua na implementação de melhorias nos processos de arrecadação tributária relacionados ao uso do solo.

3.3.4. Elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do cadastramento e cobrança da taxa de uso de solo.

3.4. Todo o ciclo de vida do objeto incluirá o início do trabalho com um diagnóstico da situação atual, seguido pela implementação de um plano de ação, e finalizando com a análise e relatório conclusivo sobre a execução do serviço.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A empresa ou profissional contratado deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços de assessoria administrativa e/ou tributária, preferencialmente voltados à gestão de receitas públicas, fiscalização municipal ou apoio técnico a equipes de arrecadação.

4.3. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante a prestação contínua de assessoria técnica à equipe de fiscais tributários, com atuação planejada conforme o calendário de feiras, festas e eventos do Município de Vertentes.

5.3. A contratada deverá orientar e apoiar a equipe municipal na organização dos cadastros dos contribuintes, no controle do uso de solo em áreas públicas, na sistematização das informações de arrecadação e na padronização dos procedimentos administrativos relacionados à cobrança da taxa.

5.4. Sempre que necessário, a contratada deverá participar de reuniões técnicas com a equipe de fiscais e com os setores responsáveis da Prefeitura, visando alinhamento de procedimentos, esclarecimento de dúvidas e avaliação dos resultados obtidos, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo dos processos de arrecadação municipal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Telma Ferreira de Assunção, CPF: 799.518.484.00;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Julia Roberta Dornelas Leal Ferreira, CPF: 140.297.974-66.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços,

deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), que foi multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema Banco de Preços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 5004/4.123.92.2.145 - 3.3.90.39 (419).

Vertentes, 30 de janeiro de 2026.

Telma Ferreira de Assunção
Secretária de Finanças